



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Acrescenta dispositivos na Resolução n. 03, de 23 de março de 1.994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Votorantim.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 27/10/2015, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o Artigo 56-A, na Resolução nº 3, de 23 de março de 1994 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

“Art. 56-A. Em casos de medidas de contenção de gastos ou outros motivos de força maior devidamente justificados, a Mesa Diretora poderá propor através de Requerimento sujeito à deliberação do Plenário, alterações temporárias nos dias e horários das Reuniões Ordinárias a que se referem os Artigos 55 e 56 deste Regimento Interno.

§ 1º Aprovado o Requerimento, o Presidente publicará um Ato estipulando as alterações propostas e determinará o período estabelecido para o vigor do novo horário e o período estabelecido não poderá ser superior a seis meses.

§ 2º O Ato a que se refere o parágrafo anterior deverá ser publicado no Jornal “Município de Votorantim” ou em jornal de circulação da cidade para a devida publicidade.

§ 3º Após transcorrer o período de vigência estabelecido para o novo horário das Reuniões Ordinárias, as mesmas voltarão ao horário regimental.

§ 4º A Mesa poderá propor a prorrogação do prazo estabelecido no Ato, desde que apresente um novo Requerimento, em conformidade com o caput deste artigo e os parágrafos seguintes.”

Art. 2º Fica acrescentado o Inciso II ao Artigo 58 da Resolução nº 3, de 23 de março de 1994 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

“II – nos casos de alterações nos horários da Sessão Ordinária previstos no Artigo 56-A, o horário estipulado no Inciso anterior acompanhará o novo horário estabelecido para o início da Sessão.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o Inciso VIII ao Artigo 105 da Resolução nº 3, de 23 de março de 1994 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

“Art. 105. Será escrito, dependerá de deliberação do Plenário, mas sofrerá discussão o requerimento que solicite:

I - (...)

II- (...)

III - (...)

IV - (...)



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

V - (...)

VI - (...)

VII - informação; e,

VIII - alteração de dia ou horário da Reunião Ordinária, conforme disposto no Artigo 56-A.”

(NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 28 de outubro de 2015.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral